



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 448/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 27 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à **Associação dos Corredores de Rua de Araxá-ACORA**.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que incentiva o turismo, esporte e comércio local, especialmente em apoio à realização do evento esportivo Corrida das Águas 2024.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

João Bosco Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Corredores de Rua de Araxá

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Corredores de Rua de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.863/0001-09, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para fins de apoiar a realização do evento esportivo **Corrida das Águas 2024**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 831.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PLANO DE TRABALHO

Convênio

Corrida das Águas 2024

ACORA – Associação dos Corredores de Rua de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Av. Rosália Isaura de Araújo, 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer.			
4 – CIDADE Araxá (MG)	5 – CEP 38.180-802	6 - DDD/TELEFONE (34) 3691-7000	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Rubens Magela da Silva		13 - CPF: 002.725.196-93	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M – 8.017.222 SSP/MG	15 – CARGO Prefeito Municipal	16 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2024	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Hítalo Rossi, nº 1.865, apto 402 Bloco B, bairro Jardim Bela Vista		18 – CEP 38181-419	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): A realização do Projeto além de fomentar o esporte, busca incentivar a vida saudável, o turismo, movimentar a economia, e divulgar a importância da conservação da natureza e nascentes das águas que abastece Araxá, o evento contará com a presença de um número expressivo de atletas (+ ou - 200 participantes) de Araxá e de diversas outras cidades vizinhas, difundindo em Araxá cada vez com mais intensidade a prática esportiva, consequentemente a economia local.			
CONVENENTE			

1 – TIPO: Associação sem fins lucrativos		2 – NOME: Associação dos Corredores de Rua de Araxá		3 – CNPJ 15.105.863/0001-09	
4 – ENDEREÇO Rua do Garimpo, 236		5 – BAIRRO Centro		6 – CEP 38183-010	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO Banco do Brasil	10-AGÊNCIA 210-0	11-CONTA 70679-5	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Edina Denise de Sousa		13 - IDENTIDADE: MG7234280		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG	
15 - CPF: 072.601.946-18		16 – CARGO PRESIDENTE		17 - DATA VENC. MANDATO: 28/02/2026	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 – TIPO		2 – NOME		3 - CNPJ	

4 – ENDEREÇO		2 – NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 – CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação dos Corredores de Rua de Araxá, em atividade desde 2011, tem como objetivo levar e representar o nome do município em vários eventos de Pedestrianismo, incentivar a qualidade de vida e praticar a inclusão social por meio do esporte.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

V – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA Apoio na realização do evento esportivo Corrida das Águas 2024 a ser realizada dia 20/10/2024		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
A contratação dos serviços e materiais necessários para a realização do evento que será de responsabilidade da Associação dos Corredores de Rua de Araxá.		INÍCIO: 20/08/2024
		TÉRMINO: 20/11/2024
5 – OBJETIVO GERAL		
Fomentar o esporte, Incentivar a vida saudável, incentivar o turismo, tornar a cidade como referência no calendário estadual de grandes		

<p>eventos esportivos, tornado uma referência no turismo esportivo, objetivo este que integra a Corrida das águas 2024, dia 20/10/2024.</p> <p>6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)</p> <p>O repasse para a Associação dos Corredores de Rua de Araxá terá como objetivo o apoio à realização da Corrida das Águas 2024. O valor que será transferido via convênio deve ser utilizado para adquirir itens como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confecção de medalhas, item de premiação para todos os 200 participantes do evento; - Confecção dos Trofeus para premiação dos atletas - Confecção de camisetas e sacochilas em tactel, item a ser entregue a todos os 200 participantes do evento - Montagem de tenda, pódio de premiação e box truss - arena de chegada e largada. - Contratação de empresa para realização da cronometragem – fornecimento de número de peito e chips para registrar os tempos dos atletas bem como gerar o relatório de classificação dos atletas para premiação. - Contratação de empresa para organização e montagem das estruturas / percursos / coneamento para segurança dos atletas e pontos de hidratação de acordo com os objetivos gerais e específicos do projeto. 		<p>20/08/2024</p> <p>20/08/2024</p> <p>20/08/2024</p> <p>17/10/2024</p> <p>20/08/2024</p> <p>20/08/2024</p>	<p>20/10/2024</p> <p>20/10/2024</p> <p>20/10/2024</p> <p>20/10/2024</p> <p>20/10/2024</p> <p>20/10/2024</p>				
<p>6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)</p> <p>O projeto tem 03 objetivos claros:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 – Fomentar o esporte, desenvolver o potencial esportivo dos atletas, movimentar a economia e o turismo de Araxá. 2 – Incentivar a prática esportiva em busca de uma melhor qualidade de vida. 3 – Conscientizar os participantes com relação a importância da conservação da natureza e nascentes das águas que abastece Araxá. 							
<p>7 - PESSOAS BENEFICIADAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>200 participantes</td> <td>Este projeto atenderá aproximadamente 200 atletas de diversas regiões.</td> </tr> </tbody> </table>				QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	200 participantes	Este projeto atenderá aproximadamente 200 atletas de diversas regiões.
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO						
200 participantes	Este projeto atenderá aproximadamente 200 atletas de diversas regiões.						
<p>8 – METODOLOGIA DE TRABALHO</p> <p>A contratação de todos os itens descritos neste Plano de Trabalho é de responsabilidade da Associação dos Corredores de Rua de Araxá.</p>							

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO CONCEDENTE	AO	R\$ 20.000,00		
CONTRAPARTIDA				
OUTRAS FONTES				
PARLAMENTAR				
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 20.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR CONCEDENTE		VALOR CONVENIENTE
		R\$ 20.000,00		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2024	R\$ 20.000,00

2 - CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 26 de Junho de 2024

Edina Jenix de Saes

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Conveniente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Edina Denise de Souza

Arara, 26 de junho de 2024.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total		Recursos	
						Mensal	Anual	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
	Execução	Confecção de medalhas, item de premiação para todos os participantes do evento;	200	PÇ	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00			
	Execução	Confecção de camisetas e sacochilas de tactel, item a ser entregue a todos os participantes do evento;	200	PÇ	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00			
	Execução	Confecção dos Trofeus para premiação dos atletas	70	PÇ	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00			
TOTAL GERAL							R\$ 10.550,00		

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	Execução	Montagem de tenda / box truss da lona e palco de premiação	1	SV	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00		
	Execução	Serviços de cronometragem / números / chips	1	SV	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00		
	Execução	Contratação de empresa para organização e montagem das estruturas / percursos / coneamento para segurança dos atletas e pontos de hidratação de acordo com os objetivos gerais e específicos do projeto.	1	SV	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00		
TOTAL GERAL						R\$ 9.450,00		

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ, 26 DE JUNHO de 2024.

Edina Denise de Sousa

Presidente: Edina Denise de Sousa

Entidade: ACORA – Associação de Corredores de Rua de Araxá



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.105.863/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE ARAXA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R DO GARIMPO		NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****		
CEP 38.183-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERCONTEC@HOTMAIL.COM			TELEFONE (34) 3661-3294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **12:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE ARAXÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE ARAXÁ, com o nome de fantasia ACORA, neste ato denominado simplesmente de ACORA, com sede à Rua do Garimpo, nº 236, centro, Araxá, MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e atletas com personalidade jurídica própria, voltada somente para o esporte amador, em especial a prática de corrida de rua e o pedestrianismo. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela Lei que rege o esporte, pela Entidade que estiver filiada e pelo Código do Atleta. Fundada em 18 de novembro de 2010, com prazo de duração por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benficia
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 2º - Terá por objetivos:

- 1- cultivar e incentivar o interesse pelo esporte na comunidade, em especial a corrida de rua, o pedestrianismo e suas modalidades;
- 2- estudar as regras e inovações da organização do esporte específico de sua modalidade cujo objetivo seja desenvolvimento físico, mental, cultural, moral ou qualquer outro tipo de esporte permitido pelo órgão que determina as regras do esporte;
- 3- promover e estimular direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da ACORA, nas atividades desenvolvidas;
- 4- fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus representantes;
- 5- firmar convênios com poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não ou Fundações, incentivando a melhoria do esporte praticado pela ACORA, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- 6- realizar pesquisa e estudo de interesse dos sócios, atletas e da comunidade, relacionados com as atividades da ACORA;
- 7- colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ACORA e os interesses dos sócios, do atleta e da comunidade;
- 8- realizar eventos esportivos e sociais;
- 9- conservar arquivo com registro de interesse da ACORA e da comunidade;
- 10- divulgar normas de segurança na prática do esporte praticado pela ACORA;
- 11- e outros, visando sempre à melhoria da condição da ACORA, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.
- 12- incentivar o trabalho de mutirão entre seus sócios;





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEIRA DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07315
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4634.0190.9662.6533



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 T.F.J.: 1,81 Valor final: 7,63 I.S.S.O.N.: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
A08606627

Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO

13- conscientizar da necessidade da preservação da natureza e da utilização de forma consciente e sem degradação dos recursos naturais.



DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 3º - As cores oficiais da ACORA são:

- Laranja e suas tonalidades;
- Verde e suas tonalidades;
- Preto;
- Branco.



CAPITULO III

DOS SÓCIOS



Art. 4º - A ACORA será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- a) Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a ACORA, sem direitos e sem deveres;
- b) Ativo ou atleta – pessoas físicas com direitos e com deveres;

Art. 5º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da ACORA, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

§ único: São requisitos básicos de admissão como sócio/membro da ACORA, ser praticante da Corrida de Rua e participar das atividades sócio-esportivas, salvo por impedimento justificado à Diretoria.

DA ADMISSÃO

Art. 6º - A Admissão do sócio será decidida pela Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DOS DIREITOS

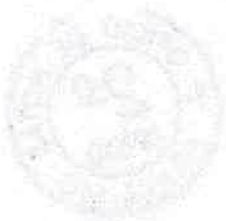
Art. 7º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecer às Assembléias(Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- desligar-se do quadro de sócios, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da ACORA, quando assim o desejar;
- 4- convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 5- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

3

9





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07316
CODIGO DE SEGURANCA: 0595.4651.6893.6007

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: A88995628

Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO



- 6- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 7- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 8- outros benefícios desenvolvidos pela ACORA.

DOS DEVERES

Art. 8º - São Deveres dos sócios:

- 1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias (Ordinárias e ou Extraordinárias) e determinações dos Órgãos da administração;
- 2- comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- 3- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 4- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ACORA, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6- colaborar financeiramente para os encargos da ACORA, quantia essa proposta pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- fazer todo o possível para que a ACORA seja atuante e eficaz;
- 8- comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone;
- 9- obedecer ao código do atleta;
- 10- zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ACORA, ficando responsável pela sua conservação;

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 9º - O sócio perde seus direitos quando:

- 1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento interno;
- 2- por contrariar os objetivos da ACORA, por conduta ou ações;
- 3- apossar para si ou para outrem dos bens da ACORA;
- 4- não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5- por utilizar o nome e ou sede da ACORA para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6- por desligar do quadro de sócio, quando assim o desejar;
- 7- por decisão da Diretoria e ou da Assembléia Geral Extraordinária;
- 8- outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária.

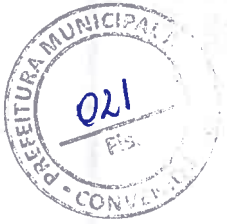


Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lucia Machado
 OFICIALA
 Florença Gomes Benfica
 Oficiala Substituta
 Araxá-MG



DAS PENALIDADES





PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CONFEÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: ELJ07317
CODIGO DE SEGURANCA: 0869.3784.8965.1404

Quantidade de atos praticados: 1 (1/1381)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor Total: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: A88905828

Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCRIVÃO AUTORIZADO





Art.10º - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 11º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 12º - O Sócio punido terá direito de defesa até 10 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléias Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 13º – A ACORA será administrada por:

- 1- Assembléia Geral
 - a) Ordinária
 - b) Extraordinária
- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14º – As Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da ACORA, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 15º – Serão convocadas:

- 1- Pelo presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- 2- Pela diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- 3- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- 4- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

§ único – O presidente da Diretoria terá um prazo de 07 dias para expedir o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo





PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNA DE CONCORDATA - SERVIDOR DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07318
CODIGO DE SEGURANCA: 7143.3990.3024.9468

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor fiscal: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulta e validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB9806538

Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO



Conselho Fiscal ou pelos sócios.



Art. 16º - As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas presididas pelo presidente da Diretoria.



DO EDITAL

Art. 17º - Serão convocadas por edital, com 7(sete) dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da ACORA em outros locais designados pela diretoria e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- 1- local da realização;
- 2- data;
- 3- hora (em 1ª ou 2ª convocação)
- 4- assuntos que serão tratados.



Art. 18º - Serão realizadas:

- 1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos sócios presentes;
- 2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 19º - Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar.

Art. 20º - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Bentica
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 21º - A Assembléia Geral ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- eleição e posse dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal (de 3 em 3 anos);

§ 1º - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACORA terão um mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 03 anos; totalizando no máximo 06 anos de mandato.

§ 2º - Os cargos não poderão ser cumulativos;

§ 3º - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 4º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a ACORA, sob qualquer pretexto ou alegação.

6



0





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-RELAN DE JUSTIÇA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fe. Araxá, 12/06/2021.

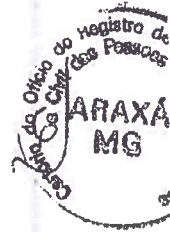
SELO DE CONSULTA: EUJ07319
CODIGO DE SEGURANCA: 0193.0453.8379.5989



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 IRRPJ: 11,27
Consulta e validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ABB905531

Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO



Art. 22º - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da ACORA, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.



DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 24º - A Diretoria será composta de:

- 1- Presidente;
- 2- Vice Presidente;
- 3- 1º Secretário;
- 4- 2º Secretário;
- 5- 1º Tesoureiro
- 6- 2º Tesoureiro



Cartório do Ofício do F de Títulos e Docum e Civil das Pessoas Jt Sebastiana Lucia Me OFICIALA Florença Gomes Be Oficiala Substituí Araxá-MG

Art. 25º - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ único - Os componentes dos Departamentos serão escolhidos pela Diretoria.

Art. 26º - Caberá a Diretoria:

- 1- administrar a ACORA, defendendo os interesses de seus sócios, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- 2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
- 4- reunir-se sempre que necessário;
- 5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembléia Geral Ordinária;
- 6- apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
- 7- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;





PROF. JUDICIAL DO TJMG - COMISSÃO GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ


Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Araxá, 12/09/2021.

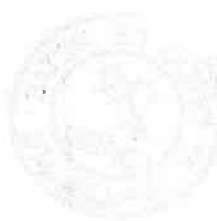
SELO DE CONSULTA: ELJ07320
CODIGO DE SEGURANCA: 8862.8054.7274.2756

Quantidade de atos praticados: 1 (1x301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Enrol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB905632


Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO

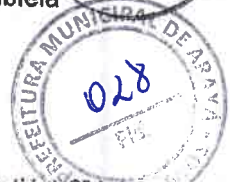


- 8- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.
- 9- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO PRESIDENTE

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- 1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2- administrar e representar a ACORA ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele em todos seus atos;
- 3- dirigir a ACORA, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- zelar pelos bens da ACORA;
- 5- orientar os sócios;
- 6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
- 7- convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;
- 9- rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
- 10- assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
- 11- assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes com o apoio da Diretoria;
- 12- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da ACORA;
- 13- em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- 14- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15- firmar convênios e contratos, reivindicando melhoria para a ACORA, com aprovação da Diretoria;
- 16- nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- 17- delegar poderes;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG



DO VICE-PRESIDENTE

Art. 29 - Ao Vice-Presidente compete:





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONJUNTO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Araxá, 12/06/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07321
CODIGO DE SEGURANCA: 7091.6613.5478.6844

Quantidade de atos praticados: 1 (1/1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor Total: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: A8868633

Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO

- 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 30º – Ao 1º Secretário compete:

- 1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretária;
- 2- cadastrar os sócios, deliberados em seu Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondentes;
- 3- preparar as correspondências oficiais da ACORA, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretária;
- 5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria; e realização das eleições;
- 6- redigir e afixar na sede da ACORA, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
- 8- lavrar Atas das Assembléias Gerais;
- 9- preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias, dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
- 10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 31º - Ao 2º Secretário compete:

- 1- substituir o 1º Secretario nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxliiar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 31 – Ao 1º Tesoureiro compete:

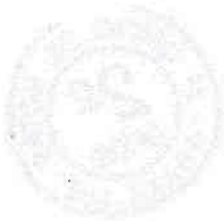
- 1- apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- 2- apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração.

9



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfca
Oficiala Substituta
Araxá-MG





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Araxá, 12/08/2021.

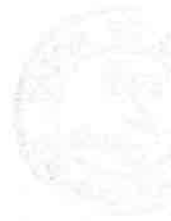
SELO DE CONSULTA: EUJ07322
CODIGO DE SEGURANCA: 6154.1199.5305.4162

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 6,82 T.F.J.: 1,81 Valor Total: 7,03 I.R.R.O.: 0,27
Consulta e validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABB005534

Barreto
Carissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCRIVENTE AUTORIZADO



- fazendo executar as providências concernentes;
- 4- ter sob sua guarda os livros contábeis da ACORA;
 - 5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
 - 6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
 - 7- depositar o dinheiro da ACORA no Banco determinado pela Diretoria;
 - 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
 - 9- comparecer às Reuniões e Assembléias.



DO 2º TESOUREIRO

Art. 32º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- 1- substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às Reuniões e Assembléias.



Cartório do Office do Registr
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da ACORA.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- auxiliar o 1º tesoureiro em suas dúvidas;
- 3- fiscalizar a situação financeira e contábil da ACORA;
- 4- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
- 5- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas,
- 6- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 7- comparecer às Reuniões e Assembléias;

Art. 34º - Será constituído de 06 membros, sendo:

- 03 efetivos
- 03 suplentes

Art. 35º - Serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho Fiscal, o Presidente e Secretário.

§ único: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

10





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07323
CODIGO DE SEGURANCA: 7791.8812.5341.9439

Quantidade de atos praticados: 1 (1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor / Emol.: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste ato no site: <https://doctos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABB006638



Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO

DA PERDA DO MANDATO



Art. 36º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da ACORA;
- 2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias, por 3 reuniões consecutivas, sem motivo justificado;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 37º– O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo de administração deverá ser observado:

DA DIRETORIA:

- 1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- se definitivo – serão escolhidos pela Diretoria novos membros para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

DO CONSELHO FISCAL:

- 1-Tomará posse o suplente imediato.

§ único: A ata de indicação de posse definitiva do membro que ocupará o cargo vago, até completar o mandato em curso, deverá ser averbada no cartório do registro civil das pessoas jurídicas de Araxá/mg.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 38º – Constitui patrimônio da ACORA:

- bens móveis,
- bens imóveis,
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas,

§ único: Suas rendas reverterão totalmente em prol da ACORA, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto e em Território Nacional.

CAPÍTULO VI





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07324
CODIGO DE SEGURANCA: 5289.9913.8378.8251

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 T.F.J.: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulta e validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
88868638



Larissa Barreto Pinto
Larissa Barreto Pinto
2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO

CONSIDERAÇÕES GERAIS



Art. 39º – A ACORA adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 40º – Em caso de dissolução da ACORA, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênera registrada de acordo com a Lei determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 41º – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 42º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá-MG.

Art. 43º – A ACORA não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 44º – A ACORA, não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 45º - O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 46º – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.

Advogado:

Jose Marcelo Jorge
JOSE MARCELO JORGE
OAB/MG 111.391

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Florença Gomes Benfica
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 66198		
REG Nº 5525 - LIV A-22 - PÁG 370		
Araxá, MG, 13 de fevereiro de 2012.		
Florença Gomes Benfica Substituta		
Emolu	TFJ	Total
87,31	27,46	114,77



PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução/fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 12/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EUJ07326
CODIGO DE SEGURANCA: 0609.7012.5422.2284



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Henrique de Moura - Auxiliar
Emol.: 5,82 T.F.J.: 1,81 Valor Impl.: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ABB605637

Larissa Barreto Pinto

**2º Tabelionato de Notas - Araxá/MG
ESCREVENTE AUTORIZADO**

